X

Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 87/62

Documento nº 1 307/62

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, de José Pereira Soares, sem ônus para o Município, a faixa de terra situada entre as quadras "T", "U", "V" e "X", do loteamento denominado "Intermares" e o "Mar Pequeno", área essa no total de 10 651,25 m2, de que trata a Lei nº 810, de 27 de março de 1 962.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado, após a doação, a dispor do aludido terreno na forma e para os fins previstos na citada Lei nº 810.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 3 de julho de 1 962

a) Orlando Intrieri
PREFEITO MUNICIPAL

acw/.

Proc. 149/62

Mod. C-4 20.000 - 5-62